

PROJETO DE LEI Nº 146/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 574.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

02 : SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA

02.002 : UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

02.002.04.124.0003.2.003 : Manter e Desenvolver Ações da Unidade Central de Controle Interno

14 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$48.000,00

03 : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

03.003 : DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

03.003.04.122.0004.2.010 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Gestão de Pessoas

100 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$60.000,00

03.004 : DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

03.004.04.126.0005.2.006 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Tecnologia da Informação

118 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$35.000,00

05 : SECRETARIA DE SAÚDE

05.004 : DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

05.004.10.301.0031.2.085 : Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Farmácia

400 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$100.000,00

06: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

06.001: GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.08.122.0003.2.018: Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Des. Social

425 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.000,00

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.122.0003.2.067 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação

549 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$24.000,00

549 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$70.000,00

07.002.12.361.0021.2.068 : Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

569 - 3.1.91.13.00.00 1101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$74.000,00

08 : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

08.003 : DEPARTAMENTO DE OBRAS

08.003.26.782.0007.2.041 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Obras

727 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$50.000,00

729 - 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$30.000,00

11 : SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

11.004 : DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS

11.004.04.122.0003.2.135 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e
1025 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$60.000,00

12 : SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

12.002 : DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

12.002.27.812.0003.2.062 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Esportes e Lazer
911 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$20.000,00

Total Suplementação: R\$ 574.000,00

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução:

02 : SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA

02.001 : GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2.002 : Manter e Desenvolver Ações do Gabinete do Prefeito
1 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$20.000,00

02.001.04.122.0003.2.002 : Manter e Desenvolver Ações do Gabinete do Prefeito
2 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$48.000,00

03 : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

03.002 : DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO

03.002.04.122.0003.2.008 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e
82 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$60.000,00

03.007: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.007.04.122.0003.2.129: Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Patrimônio
961 - 3.1.90.11.00.00 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$35.000,00

05 : SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 : DEPARTAMENTO DE SAÚDE

05.002.10.302.0032.2.098 : Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Agendamento e
306 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$100.000,00

06: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

06.001: GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.08.122.0003.2.018: Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Des. Social e
421 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$3.000,00

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.366.0035.2.078 : Manter e Desenvolver Ações da Educação de Jovens e Adultos - EJA
622 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$60.000,00
623 - 3.1.90.13.00.00 1101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00
624 - 3.1.91.13.00.00 1101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$8.000,00
625 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO R\$7.000,00
626 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$7.000,00
627 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$10.000,00
628 - 3.3.90.46.00.00 1101 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$5.000,00

07.002 : DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

07.003.12.122.0003.2.123: Manter e Desenvolver Ações do Departamento de
656 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$30.000,00

07.004: DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

07.004.12.306.0037.2.124: Manter e Desenvolver Ações do Departamento de
670 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$20.000,00
674 - 3.1.91.13.00.00 1103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$20.000,00

08 : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

08.001 : GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.04.122.0003.2.039 : Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Infraestrutura e
688 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$15.000,00
689 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$15.000,00

08.004 : DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

08.004.26.782.0007.2.042 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Serviços
744 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$50.000,00

11: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO

11.003: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

11.003.04.121.0003.2.127: Manter e Desenvolver Ações do Departamento de
938 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$30.000,00
939 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$20.000,00
1021 - 3.3.90.46.00.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00

Total Redução: R\$ 574.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos vinte e três dias do mês de julho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 146/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretarias diversas

- A presente suplementação tem por finalidade o ajuste das dotações orçamentárias referentes às despesas com folha de pagamento, visando garantir a adequada execução orçamentária e financeira das obrigações trabalhistas. Ressalta-se que se trata de um remanejamento por anulação, não implicando em aumento ou redução do valor total do orçamento aprovado, mas apenas na readequação entre rubricas, conforme a necessidade de execução das despesas com pessoal. Tal medida é necessária para assegurar o equilíbrio contábil e o correto empenho das despesas no âmbito da administração pública.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

- A presente suplementação orçamentária destina-se à aquisição de equipamento de informática, especificamente um notebook, para uso da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Considerando a natureza das atividades desempenhadas e a frequência com que há necessidade de deslocamentos institucionais para reuniões, visitas técnicas e agendas externas, torna-se essencial a disponibilidade de equipamento portátil que permita a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais fora das dependências do gabinete, garantindo maior eficiência e agilidade no cumprimento das atribuições da Pasta. (Protocolo 46197/2025).

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 23 dias de julho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito